

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E AOS MUNICÍPIOS - SUPAT
DIRETORIA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL – DIVISA

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram o Hospital xxxxxxxxxxxx e a Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí (DIVISA) / Centros de Referência em Saúde do Trabalhador Estadual e Regionais (CEREST), visando à implantação do Protocolo de Notificação de Saúde do Trabalhador na Rede de Urgência e Emergência (NOSAT-RUE) com foco na promoção e proteção da saúde dos trabalhadores do estado.

O **HOSPITAL XXXXXXXXXXXX**, órgão da Secretaria do Estado da Saúde do Piauí (SESAPI), inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx (**NOME DO MUNICÍPIO**), CEP xxxxxxxxxxxx, representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (**NOME DO DIRETOR OU TÉCNICO RESPONSÁVEL**), brasileiro, casado, administrador, portador do RG xxxxxxxx, SSP-PI, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital, e a Diretoria de Unidade de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí (DIVISA) / Centros de Referência em Saúde do Trabalhador Estadual e Regionais (CEREST), órgão público da Administração Direta do Governo do Estado do Piauí, inscrito sob o CNPJ nº 06.553.564/0001-38, com sede na Rua 19 de Novembro, nº 1865, Bairro Primavera, Teresina-PI, CEP: 64.002-585, neste ato representada por sua Diretora **TATIANA VIEIRA SOUZA CHAVES**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG: 96.002.072.658 SSP/CE e do CPF: 172.478.533-87, residente e domiciliada em Teresina/PI, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, mediante as condições a seguir:

1 - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a adesão dos Hospitais Públicos e Privados ao “Projeto de Implantação do Protocolo de Notificação de Saúde do Trabalhador na Rede de Urgência e Emergência (RUE) (NOSAT-RUE) nos Hospitais de Urgência e Emergência das Macrorregiões em Saúde no Piauí”, através da mútua colaboração entre as partes, na promoção e proteção da saúde dos trabalhadores do estado, especialmente no que se refere a identificar, notificar e reduzir a subnotificação das Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (DART).

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

A atuação conjunta entre a SESAPI/SUPAT/DIVISA/CEREST e o Hospital xxxxxx (**NOME DO ESTABELECIMENTO**) visa aumentar o número de notificações de doenças e agravos relacionados ao trabalho, tendo como parâmetro o atendimento dos trabalhadores no setor de urgência e emergência.

A padronização e harmonização do processo de Notificação das Doenças e Agravos

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E AOS MUNICÍPIOS - SUPAT
DIRETORIA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL – DIVISA

Relacionados o Trabalho - DART possibilita efetivar e consolidar iniciativas voltadas para a promoção da qualidade e segurança dos ambientes e processos de trabalho, bem como, para a prevenção de acidentes, a partir da prévia identificação de fatores de risco, seus determinantes e condicionantes, objetivando sua redução e adequada correção.

A Notificação das DART no Sistema de Informação de Agravos e Notificação (SINAN) é compulsória, ou seja, obrigatória para profissionais de saúde ou responsáveis pelos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) públicos e privados. As notificações sobre a ocorrência das DART e o perfil de morbimortalidade relacionado à Saúde do Trabalhador fornecem dados e informações de forma sistematizada que permitem a aplicação de medidas preventivas e de controle.

A NOTA TÉCNICA 1/2024-CGSAT/DSAST/SVSA/MS, que dispõe sobre orientações às equipes de Vigilância em Saúde, Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) e profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os indicadores em Saúde do Trabalhador, determina como o coeficiente de incidentes de acidentes de trabalho e o coeficiente de doenças relacionadas ao trabalho, entre outros, como indicadores de VISAT. O percentual de DARTs notificadas no SINAN configura-se como indicador do Plano Plurianual, Planejamento Estadual de Saúde e, conseqüentemente, da Programação Anual de Saúde da DIVISA, além de ser um indicador do Projeto Pilares do Desenvolvimento Humano, realizado entre a SESAPI e o Banco Mundial. Portanto, as notificações de DARTs no SINAN são importantes instrumento de gestão e planejamento no Estado do Piauí.

Nesse sentido, cabe à SESAPI/DIVISA/CEREST estabelecer mecanismos e ferramentas que visem incentivar a notificação das DART pelos EAS. Para tanto, torna-se imprescindível padronizar e harmonizar nas unidades assistenciais de saúde um fluxo de trabalho, no qual os setores e trabalhadores responsáveis por cada atividade tenham ciência da sua participação, da obrigatoriedade da notificação e assumam o compromisso em notificar.

Esse fluxo de trabalho encontra-se estabelecido no âmbito do Protocolo NOSAT-RUE, cuja implantação tem como referência a experiência exitosa ocorrida em parceria entre o CEREST Regional de Picos e o Hospital Regional Justino Luz. A partir da experiência no Território Vale do Sambito, visa-se à expansão do projeto às unidades hospitalares de referência do estado do Piauí, no âmbito das 4 (quatro) macrorregiões de saúde, sendo possível a adesão de outras unidades assistenciais públicas e privadas.

Nesse contexto, este Termo de Adesão formaliza o compromisso entre a SESAPI/SUPAT/DIVISA e o Hospital supracitado em cumprir integralmente o Projeto de Implantação do Protocolo de *Notificação de Saúde do Trabalhador na Rede de Urgência e Emergência* (NOSAT-RUE) do

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E AOS MUNICÍPIOS - SUPAT
DIRETORIA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL – DIVISA

estado do Piauí, o qual tem como principal objetivo promover ações que visam ao fortalecimento do processo de Notificação das Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho – DART nos hospitais que realizam atendimentos de urgência e emergência no estado do Piauí.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

I – COMPETE AO HOSPITAL

- a) Implantar o Protocolo de Notificação de Saúde do Trabalhador na Rede de Urgência e Emergência (NOSAT-RUE);
- b) Notificar Doenças e Agravos relacionados ao Trabalho no Sistema de Informação de Agravos de Notificações (SINAN);
- c) Implementar as estratégias, medidas e ferramentas propostas no projeto visando à adequação à realidade do hospital, conforme fluxo definido desde o acolhimento do paciente até a alta hospitalar;
- d) Fornecer os recursos e insumos necessários à efetivação do Protocolo NOSAT-RUE no processo de atendimento às vítimas de doenças e acidentes relacionados ao trabalho;
- e) Encaminhar e/ou contrarreferenciar o trabalhador (adoecido ou acidentado) para a Unidade Básica de Referência.

II – COMPETE À SESAPI/SUPAT/DIVISA/CEREST

- a) Orientar o Hospital na implantação e implementação do Protocolo de Notificação de Saúde do Trabalhador na Rede de Urgência e Emergência NOSAT-RUE nos hospitais públicos e privados do estado do Piauí;
- b) Conhecer o perfil de morbimortalidade relacionada à Saúde do Trabalhador de cada unidade de saúde por meio da busca ativa dos dados epidemiológicos;
- c) Capacitar os gestores e trabalhadores dos setores: Acolhimento, Serviço Social, Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE), Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), Comissão de Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Serviço Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho (SESMT), entre outros, sobre o Protocolo *NOSAT-RUE* e ferramenta do *Google Forms*;
- d) Monitorar os dados epidemiológicos dos acidentes e agravos relacionados ao trabalho, objetivando o cumprimento de metas estabelecidas nos instrumentos de gestão e planejamento do Ministério do Trabalho e da SESAPI.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E AOS MUNICÍPIOS - SUPAT
DIRETORIA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL – DIVISA

4 - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da publicação no *Site* da DIVISA/CEREST, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por acordo entre os partícipes.

5 - DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações assumidas até a data da rescisão, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora.

E por estarem assim justos e de acordo firmam este instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, a fim de que surta seus efeitos jurídicos e legais.

_____, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor do Hospital xxxxxx

Tatiana Vieira Souza Chaves
Diretora da DIVISA/CEREST